

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
(Processo Administrativo nº. 013/2022)
Tipo: Menor Preço por item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema de refrigeração e climatização do Fundo Municipal de Educação, mantendo-os em perfeita condição de funcionamento e conservação, oferecendo boas condições de trabalho aos funcionários e frequentadores deste poder.

A manutenção dos equipamentos de refrigeração e climatização é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.

Alguns ambientes como Unidades Escolares são locais onde esses serviços devem ser prestados com maior frequência pelo acúmulo de bactérias e pelo grande fluxo de pessoas que passam diariamente por esses locais.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção Preventiva/Corretiva de Centrais de Ar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. ESTIM.
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000BTUS	60,000	SERVIÇO	292,33
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000BTUS	195,000	SERVIÇO	431,66

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R 22 EM CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS/ 30.000 BTUS	60,000	SERVIÇO	431,66
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R 22 EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	358,33
5	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R 410 EM CENTRAIS DE AR DE 18.000BTUS/30.000	30,000	SERVIÇO	451,66
6	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R 410 EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	351,66
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR INVERTER DE 18.000BTUS/30.BTUS	195,000	SERVIÇO	700,86
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR INVERTER DE 7.000BTUS/12.000BTUS	60,000	SERVIÇO	535,16
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000BTUS	240,000	SERVIÇO	91,36
10	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE 18.000BTUS/30.000BTUS	580,000	SERVIÇO	193,76
11	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	240,000	SERVIÇO	161,76
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR DE 18.000/30.000BTUS	80,000	SERVIÇO	302,20
13	SERVIÇO DE TROCA DE CENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	35,000	SERVIÇO	231,16
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GÁS R 22 EM CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 30.000BTUS	80,000	SERVIÇO	1.433,66
15	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GÁS R 22 EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	1.119,66
16	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GÁS R 410 EM CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 30.000BTU	60,000	SERVIÇO	1.567,16
17	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GÁS R 410 EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	1.215,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE HELÍCE DO CONDENSADOR EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000B	30,000	SERVIÇO	282,76
19	SERVIÇO DE TROCA DE HELÍCE EM CENTRAIS AR DE 18.000BTUS/30.000BTUS	70,000	SERVIÇO	359,10
20	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DO CONDENSADOR EM CENTRAIS DE AR DE 18.000BTUS/30.000B	80,000	SERVIÇO	691,46
21	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	492,43
22	SERVIÇO DE TROCA DE RELÉ DA PLACA EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	311,66
23	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	362,10
24	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR EM CENTRAIS DE AR 7.000BTUS/12.000BTUS	60,000	SERVIÇO	223,20
25	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR GÁS R 22 DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 30.000BTUS	40,000	SERVIÇO	1.434,66
26	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR GÁS R 22 EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTU	30,000	SERVIÇO	1.095,00

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

27	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR GÁS R 410 DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 30.000BTU	40,000	SERVIÇO	1.601,66
28	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR GÁS R 410 EM CETRAIS DE 7.000B A 12.000BTUS	30,000	SERVIÇO	1.235,66
29	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR CONDENSADOR EM CENTRAIS DE AR DE 18.000BTUS/30.000BTUS	40,000	SERVIÇO	750,00
30	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO CONDENSADOR EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000BT	30,000	SERVIÇO	491,73
31	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO EVAPORADOR EM CENTRAIS DE AR DE 7.000BTUS/12.000BTU	30,000	SERVIÇO	491,73
32	SERVIÇO DE TROCA DO RELE DA PLACA DO EVAPORADOR DA CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.0	60,000	SERVIÇO	311,66
33	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	30,000	SERVIÇO	383,20
34	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	30,000	SERVIÇO	274,53
35	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	30,000	SERVIÇO	455,00
36	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	30,000	SERVIÇO	340,33
37	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE CONTATORA EM CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS A 30.000BTUS	90,000	SERVIÇO	360,33
38	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE CONTATORA EM CENTRAL DE AR DE 7.000BTUS A 12.000BTUS	90,000	SERVIÇO	360,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO				

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para a prestação dos serviços dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº. 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) Considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção Preventiva: Entende-se por Limpeza de filtros, retirada e limpeza da condensadora e evaporadora, tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

5.2. Manutenção Corretiva: Entende-se por troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.3. As Centrais de Ar deverão ser removidos para a sua completa higienização, inclusive a sua caixa traseira.

5.4. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

5.5. A empresa deverá dispor de equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

5.6. A empresa deverá manter de equipe técnica permanente no Município de Senador José Porfírio.

5.7. Após o contato telefônico a prestadora de serviço terá no máximo de 06 (seis) horas para o seu atendimento.

5.8. A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 08hs 12hs e das 14hs às 18hs de segunda a sexta e quando se tratar de urgência nos fins

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

de semana. Os serviços deverão ser executados nas Unidade Escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação e em todos os departamentos ligados a secretaria.

5.9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

5.10. Emitir, para os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação para a fiscalização do contrato.

5.11. Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE

5.12. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas a contar da manutenção preventiva ou corretiva, a relação detalhada das peças necessárias para o reparo do equipamento, permitir ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas.

5.13. Após a entrega das peças à CONTRATADA, será estabelecido pelo Fiscal do Contrato prazo para sua substituição, o qual não excederá a 48 (quarenta e oito) horas;

5.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

ESTADO DO PARÁ
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**
CNPJ: 13.810.386/0001-49

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 1,00 (um real).

Senador José Porfírio, PA, 04 de abril de 2022.

Samiriam Santana Bitencourt
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas